



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 368/2019

DESFAZIMENTO DE BENS PERMANENTES IRRECUPERÁVEIS OU INSERVÍVEIS ÀS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO DE GUAPORÉ/RS, POR MEIO DE DOAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 30.07.2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 12.846/2013, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 368/2019**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o início da sessão pública.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 26 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1. A manifestação de interesse em receber os bens objeto deste Edital de Doação deverá ser encaminhada ao Município de Guaporé/RS, no período de **20 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019**, através do e-mail licitacoes@guapore.rs.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro.

1.2. A manifestação de interesse deverá ser formalizada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e acompanhada dos documentos elencados no Item 4 – Documentação Habilitatória.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital a **DOAÇÃO DE VEÍCULOS REDUZIDOS A SUCATA, CONFORME A LEI MUNIICIPAL Nº 3776/2017, A ENTIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

SOCIAL DEVIDAMENTO CONSTITUÍDA.

2.2. Os materiais mencionados no Anexo I deste Edital serão doados no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão receber os bens em doação entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelos governos federal, estaduais ou municipais.

4. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. Deverão acompanhar a manifestação de interesse no recebimento dos bens objeto deste Edital, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cópia da declaração de utilidade pública;
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade;
- d) Documento de eleição ou designação do representante legal da entidade, contendo cargo e nome completo;
- e) Documento de identificação com foto, em que constem os números do RG e do CPF do representante legal da entidade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

3.2. Todos os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade e referir-se exclusivamente ao órgão ou entidade interessado(a).

3.3. Caso algum documento exigido para a habilitação tenha sua validade expirada antes da retirada dos bens, este deverá ser reapresentado, devidamente atualizado, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

3.4. O órgão ou entidade interessado(a) em receber os bens em doação, quando apresentar documentação de habilitação incompleta, poderá complementá-la dentro do prazo previsto no item 1.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

3.4.1 Caso seja necessária a complementação dos documentos apresentados pelo(a) interessado(a), para efeito do desempate previsto no subitem 4.4, serão considerados a data e o horário de entrega do último documento exigido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. As manifestações de interesse recebidas serão classificadas na seguinte ordem:

- 1º) Entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública no âmbito municipal;
- 2º) Entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública no âmbito estadual;
- 3º) Entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública no âmbito federal.

4.2. A Comissão de Licitações analisará as manifestações de interesse apresentadas, indeferindo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Serão declaradas habilitadas todas as manifestações que estiverem de acordo com este Edital e, então, classificadas como disposto no subitem 4.1.

4.4. Caso haja empate entre dois ou mais interessados, adotada a ordem de classificação descrita no subitem 4.1, será priorizada a solicitação recebida primeiro, desde que acompanhada da documentação habilitatória completa, conforme Item 3.

4.4.1. Em caso de empate em determinado lote, será excluído da relação de interessados aquele que tenha recebido outro lote de doação deste Edital, visando contemplar o maior número possível de órgãos ou entidades.

4.5. O resultado da classificação dos interessados na doação objeto deste Edital será homologado pelo Prefeito Municipal.

4.6. Será publicada no Diário Oficial Eletrônico a ordem de classificação de todos as entidades que manifestarem interesse apresentando toda a documentação habilitatória exigida no Item 3.

4.7. A Ata da sessão de classificação, bem como a relação dos interessados e aqueles classificados como donatários, estarão disponíveis no site do Município.

5. VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens a serem doados estarão disponíveis para visitação, de segunda a sexta-feira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

das 8h 30min às 11h 30min, mediante agendamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, através dos telefones 54 3443-5339 ou 54 3443-4316.

5.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal do órgão ou entidade interessado(a) e acompanhada por servidor municipal.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada através dos mesmos telefones indicados na tabela constante do subitem 5.1.

6.1.1. Quando do agendamento, deverão ser informados nome completo, RG e CPF do servidor do órgão ou entidade donatário(a) que será responsável pela retirada, a quem os bens serão entregues, exclusivamente, mediante identificação.

6.2. Todas as despesas relacionadas à retirada dos bens, como carregamento, transporte e quaisquer outras que se fizerem necessárias, correrão integralmente por conta do órgão ou entidade donatário(a).

6.3. O órgão ou entidade donatário(a) deverá retirar os bens do local onde se encontram no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do aviso de homologação da doação no Diário Oficial Eletrônico, sob pena de perdê-los em favor do próximo classificado da lista de interessados habilitados, conforme os critérios estabelecidos no Item 4.

7. QUESTIONAMENTOS

7.1. Eventuais questionamentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail licitacoes@guapore.rs.gov.br e serão encaminhados à Comissão Para Doação de Veículos Abandonados para deliberação.

7.2. As impugnações deverão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de classificação.

7.2.1 Se acolhida impugnação do ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização dos procedimentos, após retificação do edital.

8. RECURSOS

8.1. Da habilitação e classificação das manifestações de interesse caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

8.2. Os recursos poderão ser os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente, e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Administração.

8.3. Interposto recurso, o fato será comunicado aos demais interessados, que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo.

8.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à consideração superior.

8.5. Não serão conhecidos recurso ou impugnação interpostos fora do prazo legal e os enviados por e-mail.

8.6. O recurso de decisão referente a habilitação e classificação dos interessados terá efeito suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A devolução dos bens doados não será admitida sob qualquer pretexto.

9.2. Caso algum(ns) dos bens doados não possa ser aproveitado pelo órgão ou entidade donatário(a) deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3. Os bens serão doados necessariamente em lotes, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a doação de bens individualizados.

9.5. O presente processo de doação de bens poderá ter suas datas alteradas, observados a necessidade da Administração e o interesse público.

9.6. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Guaporé/RS, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação constituída de acordo com a portaria 1510/2019, realizou a avaliação dos veículos conforme segue:

Os veículos estão es estado de sucata, não sendo possível identificar qual é qual com exceção do ônibus portanto serão avaliados por peso, que em cotação em diversos locais especializados em compra de sucata passaram o valor base de R\$0,10 (dez centavos ao quilo). Segue tabela de peso aproximado e valor

- 01- Ônibus Volvo B10M Placas IBW-3730 Peso: 14.000kg
- 02- GM Ômega GLS placas JLK-7100, peso 1.400kg
- 03- Ford Escort Placas CPQ-9595, peso 1.000kg
- 04- Veiculo sem identificação, peso 800kg
- 05- Ford Fiesta Placas BMX-8119, peso: 1.000kg
- 06- Fiat Siena Placas MBM-6067, peso 1.000kg

Total de peso: 19.200kg
Valor R\$ 0,10 por Kg: R\$ 1.920,00

Os veículos estão disponíveis para a visitação na Rua Carlo Termignoni, 157 – Bairro Nossa Senhora da Saúde e o Ônibus junto a secretaria de Obras e Viação na Rua Elias Scalco s/n.

Valor total da avaliação: **R\$ 1.920,00 (hum mil e novecentos e vinte reais)**

Guaporé-RS, 27 de novembro de 2019.

Wilson Eduardo Sgorla

José Ortiz Costa da Silva

Mauro Gracioli

José Ortiz
Diretor de Trânsito
Matr. 31482-5/1
Município de Guaporé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo _____ presente instrumento, o/a
_____(órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ sob
nº _____, localizado/a _____(endereço), na cidade de
_____, CEP _____, telefone _____, e-mail
_____, por intermédio de seu representante legal
_____(nome e cargo), vem manifestar seu interesse em receber
os materiais constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do Edital de Chamamento
Público nº 368/2019, declarando conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no
referido Edital e seus anexos.

Desde já, o/a _____(órgão/entidade) compromete-se, caso
selecionado como donatário do(s) lote(s) de bens supramencionado(s), a:

a) retirar os bens doados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da
publicação do aviso de homologação da doação no Diário Oficial Eletrônico, sob pena de
perdê-los em favor de outro(s) interessado(s), nos termos do Edital;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento e
transporte dos bens doados;

c) incorporar os bens recebidos em doação ao seu patrimônio;

d) descartar de modo ambientalmente adequado os materiais que não puderem
ser aproveitados, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política
Nacional de Resíduos Sólidos;

e) operar o desfazimento dos bens e materiais ao final do ciclo de vida, em
conformidade com o que estabelece a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a
Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de
2010, que regulamenta a mencionada lei, bem como observar a ordem de prioridade
estabelecida no art. 9º:

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte
ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos
resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

_____, em _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

CNPJ: _____

Entidade: _____

Nome completo e assinatura do representante legal